

**LEI Nº 4.986, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Publicado no Diário Oficial nº 7.031 de 02/04/2026.

**Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 12, de 18 de março de 2026, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Léo Barbosa, Presidente em exercício desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, na estrutura administrativa da Governadoria, a Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata o *caput* constam da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

I – .....

8. *Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas;*

.....” (NR)

“Art. 16. ....

I – .....

*i) da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas:*

*1. promover, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com órgãos federais e com os Municípios, a integração de ações relacionadas às Regiões Metropolitanas instituídas pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;*

*2. providenciar a instalação e a organização dos Conselhos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas previstos na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, bem como prestar-lhes suporte técnico e administrativo e exercer a função de secretaria-executiva;*

*3. coordenar, em articulação com a Secretaria do Planejamento e Orçamento e com a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e demais órgãos e entidades competentes, a elaboração, a atualização e o acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e de planos setoriais metropolitanos, nos termos da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, e da legislação federal aplicável;*

4. articular a compatibilização do planejamento metropolitano com os instrumentos de planejamento e orçamento do Estado, especialmente Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Orçamento e a Secretaria da Fazenda, observadas as deliberações dos Conselhos, na forma da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

5. propor, articular e acompanhar, junto aos órgãos competentes, a celebração de instrumentos de cooperação, convênios, ajustes e consórcios públicos voltados ao desenvolvimento e à execução das funções públicas de interesse comum definidas na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

6. estabelecer, consolidar e acompanhar indicadores, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos de interesse metropolitano, inclusive os aprovados pelos Conselhos;

7. articular, com a Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Planejamento e Orçamento, a Secretaria de Parcerias e Investimentos e demais órgãos competentes, a identificação e a viabilização de fontes de financiamento para projetos metropolitanos, inclusive transferências, emendas parlamentares e parcerias;

8. exercer, quando designada como unidade gestora na forma do regulamento da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos Fundos nela instituídos, inclusive a elaboração de proposta orçamentária anual, demonstrativos e relatórios de gestão, em articulação com os órgãos centrais de planejamento, orçamento, finanças e controle;

9. promover, no âmbito de sua atuação e, quando unidade gestora, a adoção de rotinas de conformidade e controles administrativos, em articulação com a Controladoria-Geral do Estado e demais órgãos competentes;

10. articular, com a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e demais órgãos e entidades com atribuições afetas, a integração das ações setoriais vinculadas às funções públicas de interesse comum definidas na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026; e

11. exercer outras atividades correlatas.

..... ” (NR)

**Art. 3º** Os Anexos I, II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações constantes dos Anexos I, II e III a esta Lei.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I – criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, mantidos:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive programas, títulos, descritores, metas e objetivos;

II – abrir créditos suplementares ou especiais necessários ao custeio das despesas

decorrentes desta Lei; e

III – implementar objetivos, indicadores, metas e ações decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, no 01 dia do mês de abril de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **LÉO BARBOSA**  
Presidente em exercício

## **ANEXO I À LEI Nº 4.986, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

### **QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

I – Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
- g) Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- h) Secretaria de Assuntos Institucionais;
- i) Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas;

II – Procuradoria-Geral do Estado;

III – Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V – Secretaria da Fazenda;

VI – Secretaria da Administração;

VII – Secretaria da Saúde;

VIII – Secretaria da Educação;

IX – Secretaria da Segurança Pública;

X – Secretaria da Agricultura e Pecuária;

XI – Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

XII – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIII – Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

XIV – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XV – Secretaria da Cidadania e Justiça;

XVI – Secretaria do Planejamento e Orçamento;

XVII – Secretaria dos Esportes e Juventude;

XVIII – Secretaria da Cultura;

XIX – Secretaria da Mulher;

XX – Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

XXI – Secretaria da Pesca e Aquicultura;

XXII – Secretaria do Turismo;

XXIII – Secretaria da Igualdade Racial.

#### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

I – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS;

II – Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO;

III – Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins – AEM;

IV – Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

V – Agência de Tecnologia da Informação – ATI-TO;

VI – Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

VII – Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;

VIII – Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO;

IX – Companhia de Gás do Tocantins – TOCANTINSGÁS;

X – Companhia de Mineração do Tocantins – MINERATINS;

XI – Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias – Tocantins Parcerias;

XII – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;

XIII – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;

XIV – Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

XV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS;

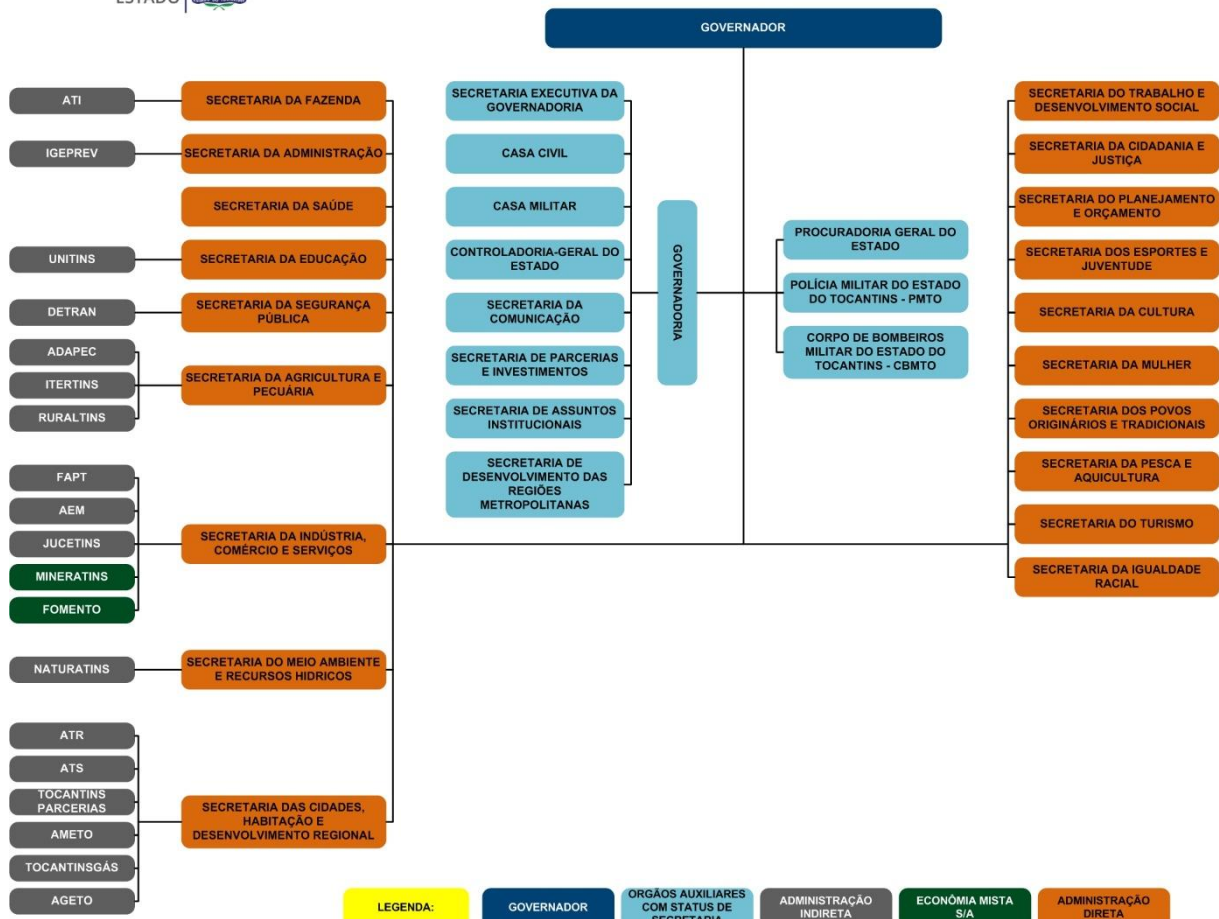
XVI – Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

XVII – Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

XVIII – Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

XIX – Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

# ORGANOGRAMA GERAL



**ANEXO II À LEI Nº 4.986, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

**QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 GOVERNADORIA**

**1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA.**

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	*DAS-2.1	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1

Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Assessoria Operacional do Palácio	Assessor Operacional do Palácio	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênio	Diretor de Planejamento e Convênio	DAS-4	1
Assessoria de Planejamento e Convênio	Assessor de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	6
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8
Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2
Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais	Secretário Extraordinário de Participações Sociais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria Especial de Representação em Brasília	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Representação em Brasília I	Assessor de Representação em Brasília I	DAS-3	1

.....” (NR)

“1.8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2.1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira e Orçamentária	Gerente de Execução Financeira e Orçamentária	DAI-1	1
c) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Superintendência de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas	Superintendente de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas	DAS-3	1
Diretoria de Projetos Estruturantes	Diretor de Projetos Estruturantes	DAS-4	1
a) Gerência de Mobilidade e Infraestrutura Metropolitana	Gerente de Mobilidade e Infraestrutura Metropolitana	DAI-1	1
b) Gerência de Captação e Convênios	Gerente de Captação e Convênios	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento Territorial, Instrumentos Urbanos e Geoinformação	Gerente de Planejamento Territorial, Instrumentos Urbanos e Geoinformação	DAI-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Palmas	Coordenador da Região Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Araguaína	Coordenador da Região Metropolitana de Araguaína	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Araguaína	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Araguaína	DAS-3	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Gurupi	Coordenador da Região Metropolitana de Gurupi	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Gurupi	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Gurupi	DAS-3	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Assessoria de Assuntos Metropolitanos I	Assessor de Assuntos Metropolitanos I	CCA-1	8
Assessoria de Assuntos Metropolitanos II	Assessor de Assuntos Metropolitanos II	DAI-2	8

.....” (NR)

## “II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 6 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TOCANTINS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DSAI-1	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Assessoria de Apoio	Assessor de Apoio	CCA-1	3
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	3
Assessoria Especial Técnica III	Assessor Especial Técnico III	DAI-3	3
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
a) Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios	Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios	DAI-1	1
b) Gerência de Análises e Demandas Administrativas	Gerente de Análises e Demandas Administrativas	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
c) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
e) Gerência de Arrecadação Civil e Militar	Gerente de Arrecadação Civil e Militar	DAI-1	1
f) Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação	Gerente de Suporte em Tecnologia da Informação	DAI-1	1
Diretoria de Pagamento de Benefícios	Diretor de Pagamento de Benefícios	DAS-4	1
a) Gerência de Pagamento de Aposentadorias	Gerente de Pagamento de Aposentadorias	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Condições Cívicas e Militares	Gerente de Gestão de Condições Cívicas e Militares	DAI-1	1
Diretoria de Previdência	Diretor de Previdência	DAS-4	1
a) Gerência de Atendimento Previdenciário	Gerente de Atendimento Previdenciário	DAI-1	1
b) Gerência de Concessão de Benefícios	Gerente de Concessão de Benefícios	DAI-1	1
c) Gerência de Revisão de Benefícios	Gerente de Revisão de Benefícios	DAI-1	1

d) Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição	Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição	DAI-1	1
e) Gerência de Compensação Previdenciária	Gerente de Compensação Previdenciária	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento Processual	Diretor de Acompanhamento Processual	DAS-4	1
a) Gerência de Auditoria de Benefícios	Gerente de Auditoria de Benefícios	DAI-1	1
b) Gerência de Análise de Conformidade da Gestão	Gerente de Análise de Conformidade da Gestão	DAI-1	1
Diretoria de Investimentos	Diretor de Investimentos	DAS-4	1
a) Gerência de Controle e Análise de Risco	Gerente de Controle e Análise de Risco	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	Gerente de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Proteção Social dos Militares	Diretor de Proteção Social dos Militares	DAS-4	1
Gerência de Inatividade Militar	Gerente de Inatividade Militar	DAI-1	1

.....” (NR)

**ANEXO III À LEI Nº 4.986, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

.....

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS

.....

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TOCANTINS			
FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNIT.
Função Comissionada Previdenciária	FCP	20	R\$1.600,00

.....”(NR)